



PA 079/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 031/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Joel Santos Subda prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 do mês de agosto do ano de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 186/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos da farmácia básica da UBS, que serão adquiridas para distribuição conforme as necessidades da população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da secretaria municipal de saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 031/2023 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e **marca** do produto ofertado;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso não tenha apresentado no credenciamento).
- d) Alvará de Localização;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.



b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante) e Certidão da ANVISA (do distribuidor);

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 16:30 HORAS DO DIA 07.08.2023. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

- 10.1** O prazo de vigência da Ata será de até 12 meses a contar da assinatura da Ata.
- 10.2.** O prazo de entrega será de até 10 dias a contar do respectivo pedido e emissão de Ordem de Compra.

11 - DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela farmácia básica.
- 11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e)** até 10 dias de atraso- advertência
 - f)** acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal- multa de 10 % sobre o valor do empenho
 - g)** acima de 30 dias- rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria de Saúde, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a Secretaria Municipal de Saúde

13.3. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade estipulado no termo de referência.

13.4. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Churisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelos telefones 51 92000 6551 ou 51 92000 6545, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Churisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 01 de agosto de 2023.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 079/2023

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 031/2023, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de atendimento as necessidades de manter estoque na farmácia básica da UBS do posto de saúde municipal, torna-se indispensável à aquisição de medicamentos.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos munícipes que possuem o direito à medicação disponível na lista da farmácia básica.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos que serão adquiridas para distribuição conforme as necessidades da população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria municipal de saúde conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

Item	Valor Referencia	Quantidade máxima	Unidade	Descrição
1	R\$ 0,09	60.000,00	Unidade	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG AAS CP
2	R\$ 0,24	7.000,00	Unidade	ACIDO FOLICO 5MG - CP
3	R\$ 12,00	150,00	Unidade	ÁCIDO GRAXOS + VITAMINAS 200 ML Dermax/Nutriex (DERSANI)
4	R\$ 0,75	50.000,00	Unidade	ACIDO VALPROICO 250MG CÁPSULAS
5	R\$ 1,20	12.000,00	Unidade	ACIDO VALPROICO 500MG CP
6	R\$ 8,77	400,00	Unidade	ACIDO VALPRÓICO XPE 250MG/5ML
7	R\$ 2,10	300,00	Unidade	ALBENDAZOL 400MG CP
8	R\$ 3,09	500,00	Unidade	ALBENDAZOL 40MG - SUSPENÇÃO
9	R\$ 0,80	1.100,00	Unidade	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - CP
10	R\$ 0,61	10.000,00	Unidade	ALOPURINOL 300 MG -COMP
11	R\$ 0,73	17.000,00	Unidade	AMOXICILINA 500 MG- CÁPSULA
12	R\$ 78,00	500,00	Unidade	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁCIO 250 mg+62,5 mg/5ml
13	R\$ 7,20	12.000,00	Unidade	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 500MG + 125MG
14	R\$ 0,21	6.000,00	Unidade	ATENOLOL 50 MG
15	R\$ 2,36	5.000,00	Unidade	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
16	R\$ 15,95	500,00	Unidade	AZITROMICINA 600 MG- PÓ ORAL
17	R\$ 98,00	50,00	Unidade	BECLOMETASONA 250mcg SPRAY
18	R\$ 0,15	25.000,00	Unidade	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG-COMP
19	R\$ 0,48	12.000,00	Unidade	BIPERIDENO 2MG
20	R\$ 0,13	4.000,00	Unidade	CAPTOPRIL 25MG -COMP
21	R\$ 0,40	60.000,00	Unidade	CARBAMAZEPINA 200 MG -CP
22	R\$ 16,42	250,00	Unidade	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XPE
23	R\$ 0,24	12.000,00	Unidade	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG -CP
24	R\$ 0,50	28.000,00	Unidade	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMP
25	R\$ 22,17	300,00	Unidade	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSPENSÃO
26	R\$ 1,09	12.000,00	Unidade	CEFALEXINA 500mg - CÁPSULA
27	R\$ 1,51	600,00	Unidade	CETOCONAZOL 200MG -CP
28	R\$ 5,50	500,00	Unidade	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
29	R\$ 12,00	500,00	Unidade	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

30	R\$ 0,88	4.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG-CP
31	R\$ 0,15	110.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG -COMP
32	R\$ 0,55	10.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CP
33	R\$ 1,45	1.500,00	Unidade	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG-COMP
34	R\$ 0,48	12.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG-COMP
35	R\$ 0,45	20.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG -COMP
36	R\$ 13,57	50,00	Unidade	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GTS
37	R\$ 0,48	110.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPS
38	R\$ 0,74	20.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG-COMP
39	R\$ 1,02	15.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 -CAPSULA
40	R\$ 3,65	800,00	Unidade	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
41	R\$ 0,46	3.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg -COMP
42	R\$ 4,64	400,00	Unidade	DEXAMETASONA 0,1% - CREME -TB 10GRS
43	R\$ 0,19	45.000,00	Unidade	DIAZEPAN 10MG -COMP
44	R\$ 0,16	10.000,00	Unidade	DIAZEPAN 5MG -COMP
45	R\$ 0,26	3.000,00	Unidade	DIGOXINA 0,25mg-COMP
46	R\$ 0,33	40.000,00	Unidade	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
47	R\$ 4,50	500,00	Unidade	DIPIRONA 500mg/ml
48	R\$ 8,98	100,00	Unidade	ERITROMICINA 250mg-COMPRIMIDO
49	R\$ 1,00	3.000,00	Unidade	ESPIRONOLACTONA 100mg
50	R\$ 0,65	5.000,00	Unidade	ESPIRONOLACTONA 25 MG -CP
51	R\$ 0,27	9.000,00	Unidade	FENITOINA 100 MG - CP
52	R\$ 0,30	5.000,00	Unidade	FENOBARBITAL 100 MG - CP
53	R\$ 10,50	200,00	Unidade	FENOBARBITAL 40mg/ml 20 ml
54	R\$ 1,73	1.200,00	Unidade	FLUCONAZOL 150 MG -CPS
55	R\$ 0,17	30.000,00	Unidade	FUROSEMIDA 40MG - COMP
56	R\$ 0,20	2.500,00	Unidade	GLIBENCLAMIDA 5MG -COMP
57	R\$ 8,51	100,00	Unidade	HALOPERIDOL 2 MG/ML-GOTAS
58	R\$ 0,45	9.000,00	Unidade	HALOPERIDOL 5MG -COMP
59	R\$ 0,13	2.500,00	Unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg -COMP
60	R\$ 18,00	800,00	Unidade	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSP. 6%+4%
61	R\$ 8,00	300,00	Unidade	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 6%
62	R\$ 0,34	10.000,00	Unidade	IBUPROFENO 300mg
63	R\$ 0,38	60.000,00	Unidade	IBUPROFENO 600mg
64	R\$ 6,58	700,00	Unidade	IBUPROFENO GOTAS 50mg/30ml
65	R\$ 0,57	500,00	Unidade	ISOSSORBIDA 10 MG ORAL - CP
66	R\$ 0,45	500,00	Unidade	ISOSSORBIDA 5MG- SUBLINGUAL - CP
67	R\$ 2,02	1.000,00	Unidade	IVERMECTINA 6mg - CP
68	R\$ 0,69	4.000,00	Unidade	LOPERAMIDA 2 MG
69	R\$ 0,58	10.000,00	Unidade	LORATADINA 10mg- COMPRIMIDO
70	R\$ 11,55	1.000,00	Unidade	LORATADINA 1mg/ml- XAROPE
71	R\$ 6,24	600,00	Unidade	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG/5ML - XAROPE
72	R\$ 0,21	6.000,00	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG-COMP
73	R\$ 1,03	6.500,00	Unidade	METILDOPA 250mg -COMP
74	R\$ 0,23	6.000,00	Unidade	METOCLOPRAMIDA 10mg - CP
75	R\$ 5,86	70,00	Unidade	METOCLOPRAMIDA- GOTAS 4MG/ML
76	R\$ 13,34	200,00	Unidade	METRONIDAZOL 100mg/G- CREME VAG



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

77	R\$ 0,42	3.500,00	Unidade	METRONIDAZOL 250mg - CP
78	R\$ 0,71	2.000,00	Unidade	METRONIDAZOL 400mg-CP
79	R\$ 17,50	500,00	Unidade	MICONAZOL 2%- CREME VAGINAL
80	R\$ 10,00	700,00	Unidade	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G (28 gramas)
81	R\$ 4,46	600,00	Unidade	NEOMICINA 5MG +BACITRACINA 10gramas
82	R\$ 0,74	600,00	Unidade	NIFEDIPINO 10mG- COMPRIMIDO
83	R\$ 11,50	500,00	Unidade	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000ui/G
84	R\$ 9,50	200,00	Unidade	NISTATINA SUSP. ORAL 50ml- 100.000UI/ML-FRASCO
85	R\$ 0,76	5.000,00	Unidade	NITROFURANTOÍNA 100 MG -CAPSULA
86	R\$ 0,19	100.000,00	Unidade	OMEPRAZOL 20 MG
87	R\$ 4,38	600,00	Unidade	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
88	R\$ 0,27	30.000,00	Unidade	PARACETAMOL 500mg - CP
89	R\$ 11,55	100,00	Unidade	PERMETRINA 10mg/ml- LOÇÃO
90	R\$ 0,90	100,00	Unidade	PERMANGANATO DE POTÁSSIO- COMPRIMIDO
91	R\$ 10,50	1.200,00	Unidade	PREDNISOLONA 3MG/ML-SUSPENSÃO ORAL 60 ML
92	R\$ 0,62	8.000,00	Unidade	PREDNISONA 20mg-COMPRIMIDO
93	R\$ 0,36	5.200,00	Unidade	PREDNISONA 5MG - CP
94	R\$ 0,35	1.000,00	Unidade	PROPRANOLOL 40mg -COMP
95	R\$ 0,45	12.000,00	Unidade	PURAN-LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
96	R\$ 0,55	12.000,00	Unidade	PURAN T4- LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CX C/ 30CP
97	R\$ 0,45	18.000,00	Unidade	PURAN T4 LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP
98	R\$ 2,77	700,00	Unidade	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- ENVELOPE
99	R\$ 24,55	200,00	Unidade	SALBUTAMOL 100mcg/dose- AEROSOL
100	R\$ 0,51	100.000,00	Unidade	SINVASTATINA 20MG - CP
101	R\$ 21,50	200,00	Unidade	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA-SORINE
102	R\$ 0,70	10.000,00	Unidade	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Comprimido
103	R\$ 1,49	25.000,00	Unidade	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 -COMP
104	R\$ 1,75	8.000,00	Unidade	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG - COMP
105	R\$ 8,90	300,00	Unidade	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G -POMADA
106	R\$ 0,84	6.000,00	Unidade	SULFAMETOXAZOL 400mg+TRIMETROPRIMA 80mg-COMPRIMIDO
107	R\$ 12,00	100,00	Unidade	SULFAMETOXAZOL 4%+TRIMETROPRIMA 0,8%-SUSPENSÃO
108	R\$ 0,20	10.000,00	Unidade	SULFATO FERROSO 40mg-COMPRIMIDO
109	R\$ 7,18	300,00	Unidade	SULFATO FERROSO- GOTAS - 125MG/ML FR30ML
110	R\$ 1,28	16.000,00	Unidade	TARTARATO METOPROLOL 100mg
111	R\$ 0,36	6.000,00	Unidade	VARFARINA 5mg - COMP
112	R\$ 0,77	4.500,00	Unidade	VERAPAMIL 80 MG-COMPRIMIDO
113	R\$ 13,00	300,00	Unidade	LACTULOSE 667 MG/ML
114	R\$ 0,35	5.000,00	Unidade	METFORMINA 850MG
115	R\$ 0,60	5.000,00	Unidade	DEXAMETASONA 4MG CP
116	R\$ 0,55	1.000,00	Unidade	ESCITALOPRAM 20MG
117	R\$ 4,00	1.500,00	Unidade	Harpagophytum Procumbens 400MG (ARPADOL)
118	R\$ 50,00	500,00	Unidade	LEVODROPROPIZINA XAROPE
119	R\$ 17,88	1.000,00	Unidade	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL)
120	R\$ 0,34	5.000,00	Unidade	ALOPURINOL 100MG
121	R\$ 48,00	100,00	Unidade	BUDESONIDA 50MCG
122	R\$ 125,00	200,00	Unidade	CLARITROMICINA 50MG/ML



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

123	R\$ 0,35	5.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
124	R\$ 0,39	5.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE METFORMINA 800MG
125	R\$ 0,28	5.000,00	Unidade	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CP
126	R\$ 16,50	100,00	Unidade	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOL. OFT.
127	R\$ 13,90	200,00	Unidade	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - OTOLOGICO
128	R\$ 0,30	50.000,00	Unidade	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CP
129	R\$ 2,69	2.000,00	Unidade	FENOFIBRATO 250MG
130	R\$ 0,25	1.000,00	Unidade	RISPERIDONA 2MG
131	R\$ 0,71	3.000,00	Unidade	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CP
132	R\$ 48,00	1.000,00	Unidade	LEVODROPROZINA 6MG/ML - XAROPE
133	R\$ 0,19	1.000,00	Unidade	CLONAZEPAM 0,5MG CP
134	R\$ 13,90	1.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML -XAROPE
135	R\$ 11,93	50,00	Unidade	METRONIDAZOL 200mg/5ml-SUSPENSÃO
136	R\$ 1,33	2.000,00	Unidade	ACIDO FOLINICO 15MG
137	R\$ 0,43	15.000,00	Unidade	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CP
138	R\$ 1,02	5.000,00	Unidade	FINASTERIDA 5MG CP
139	R\$ 15,00	5.000,00	Unidade	HEPARINA SODICA 5000/0,25ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC
140	R\$ 1,60	5.000,00	Unidade	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CP
141	R\$ 0,64	10.000,00	Unidade	TIAMAZOL 100MG CP
142	R\$ 2,90	5.000,00	Unidade	PLANTAGO OVATA FORSK - ENVELOPE PO DISPERSAO ORAL (ENVELOPE 5,85G)
143	R\$ 1,58	15.000,00	Unidade	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG- COMPRIMIDO
144	R\$ 0,66	30.000,00	Unidade	SINVASTATINA 40MG CP
145	R\$ 0,33	3.000,00	Unidade	HIDRALAZINA 25MG CP
146	R\$ 0,40	30.000,00	Unidade	ANLODIPINO 10MG CP
147	R\$ 21,88	600,00	Unidade	AMOXICILINA 250/MG/5ML FRASCO 150ML

4 – ENTREGA:

4.1. A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 10 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades:

- até 10 dias de atraso- advertência
- acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal- multa de 10 % sobre o valor do empenho
- acima de 30 dias- rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.



6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação.

Todos medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega/recebimento.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, marca de cada item cotado.**

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da presente contratação será o servidor Uiliam Samuel Rodrigues Costera, CPF 817.878.980-91, Farmacêutico responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen

Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 079/2023

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 031/2023, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de 2023.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 079/2023

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 031/2023, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)
....., residente e domiciliada a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 031/2023, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2023.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



PA 079/2023

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 031/2023, Pregão Presencial)
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023
VALIDADE: até 12 meses

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo Sr. Joel Santos Subda, Prefeito Municipal, de acordo com competência que dispõe o, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do seu Pregoeiro, Willian Peixoto, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pelas Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portarias 186/2023 – Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 031/2023, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 079/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Medicamentos, abaixo especificados:

Todos os produtos deverão ser fornecidos com o prazo de validade mínima de 18 meses.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, contados da entrega dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital.

3.2 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega será conforme os pedidos da Secretaria.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) até 10 dias de atraso- advertência
- f) acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal- multa de 10 % sobre o valor do empenho
- g) acima de 30 dias- rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA IX- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA X – DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XI – DAS CÓPIAS

11. Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

- 01 (uma) para o Órgão Gestor – SM
- 01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora
- 02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo
- 01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Lisiane Protzen
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **PROMITENTE COMPRADOR:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **PROMITENTE FORNECEDOR:**

- EMPRESA:

- CNPJ:

- CGC/TE:

- INSC. MUNICIPAL:

- ENDEREÇO:

• **OBJETO:** descrever o objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:** Até o 30º dia do fornecimento.

• **VIGÊNCIA:** 12 Meses a contar da assinatura.

Chuvisca/RS, de de 2023.